



MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 959 DE 25 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO
ESPAÇO CIDADÃO NO ÂMBITO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo. 1º - Esta Lei Institui o Espaço Cidadão do Município de Jaraguari, com a finalidade de prestar serviço de atendimento aos empresários e aos munícipes em geral.

Artigo. 2º - O Espaço Cidadão Municipal deve prestar informações para desenvolver na população o exercício de cidadania por meio da prestação de serviços públicos básicos como o apoio ao desenvolvimento do comércio local, agroindústria e atividade industrial; atendimento e apoio aos empresários locais e produtores rurais; desenvolvimento de ações e atividades que proporcionem a geração de emprego e renda.

Parágrafo único: Deve ainda atuar no melhoramento de marketing e qualificação profissional; desenvolvimento de políticas pública e incentivo aos serviços digitais na modernização de processos e procedimentos públicos; facilitador de oportunidades entre pessoas e empresários; e elo entre o munícipe e o sistema “S”, especialmente, o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

Artigo. 3º - Para o êxito das finalidades do Espaço Cidadão, o órgão deverá prestar serviços, que dentre outros visem assegurar as garantias constitucionais pertinentes, quanto à orientação, apoio e consulta, visando acesso dos cidadãos e empresários ao serviço público.



RUA IZOLINO ALVES RIBEIRO, 191 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE [67] 3285-1250 - EMAIL: meioambiente@jaraguari.ms.gov.br





**MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

Artigo. 4º - O Espaço Cidadão funcionará de acordo com o horário de expediente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, em endereço e local a ser definido através de Decreto Municipal, e abrigará em seu espaço físico a Diretoria de Desenvolvimento Econômico, a Sala do Empreendedor e a Sala do Trabalhador.

Parágrafo único: No caso de outro departamento ou órgão vier a funcionar no mesmo espaço físico do Espaço Cidadão, deverá ser designado por Decreto Municipal.

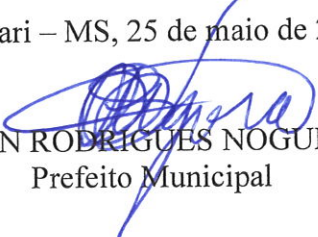
Artigo. 5º - As despesas e os recursos para funcionamento do referido espaço ficará por conta do município, previstos no orçamento anual e proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (SEDEMA), podendo também ser advindos da união, do estado ou de outros órgãos, por intermédio de instrumentos legais através de convênios, termo de cooperação, doação ou documentos equivalentes previstos pelas legislações vigentes que regem a administração pública.

Artigo. 6º - Serão da Prefeitura do Município de Jaraguari, os servidores que prestarão serviços ao Espaço Cidadão, e vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (SEDEMA).

Artigo. 7º - Esta Lei será regulamentada por Decreto Municipal, para instituição de atos normativos complementares, e publicados na imprensa oficial do Município de Jaraguari,

Artigo. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari – MS, 25 de maio de 2022.


EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal



RUA IZOLINO ALVES RIBEIRO, 191 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE (67) 3285-1250 - EMAIL: meioambiente@jaraguari.ms.gov.br

